

PORTARIA MGI Nº 9.726, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e conforme as informações do processo nº 14021.142086/2023-16, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de dez cargos no quadro de pessoal da Fundação Cultural Palmares (FCP), conforme especificado no Anexo desta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º dependerá de autorização do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e está condicionado:

- I - à homologação do resultado final do concurso; e
- II - à declaração do ordenador de despesa responsável, quando do provimento dos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do órgão ou da entidade de que trata o art. 1º desta Portaria, a quem caberá:

I - editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários à realização do concurso público, de acordo com as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

II - observar as leis e os regulamentos que tratam sobre políticas de reserva de vagas em concursos públicos e assegurar que as ações e procedimentos previstos no concurso público estejam alinhados ao alcance da efetividade de tais políticas; e

III - zelar pela conformidade legal dos procedimentos relacionados ao planejamento e à execução do concurso público.

Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A não publicação do edital de abertura do concurso público no prazo estabelecido no caput implicará:

- I - a perda dos efeitos desta Portaria; e
- II - o cancelamento do atesto de disponibilidade orçamentária para a realização do concurso público.

Art. 5º O prazo de antecedência mínima entre a publicação do edital de que trata o caput e a realização da primeira prova do certame será de dois meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

ANEXO

Cargo	Escolaridade	Vagas
Pesquisador	Nível Superior	10
Total	-	10

PORTARIA MGI Nº 9.727, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 27, II, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e conforme as informações do processo nº 14022.093758/2024-15, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a nomeação de cento e sessenta pessoas candidatas aprovadas no concurso público para provimento de cargos no quadro de pessoal do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), sendo oitenta e dois cargos de Pesquisador e setenta e oito cargos de Tecnologista, conforme especificado no Anexo desta Portaria, distribuídas entre as seguintes Unidades de Pesquisa:

I - Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer (CTI), regido pelo Edital nº 1 - CTI, de 6/10/2024, publicado no DOU de 9/10/2023;

II - Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas (CBPF), regido pelo Edital nº 1 - CBPF, de 9/10/2023, publicado no DOU de 11/10/2023 e Edital nº 2 - CBPF, de 10/10/2023, publicado no DOU de 10/10/2023;

III - Instituto Nacional da Mata Atlântica (INMA), regido pelo Edital nº 1 - INMA, de 9/10/2023, publicado no DOU de 9/10/2023;

IV - Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA), regido pelo Edital nº 1 - LNA, de 10/10/2023, publicado no DOU em 10/10/2023;

V - Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC), regido pelo Edital LNCC nº 01, de 9/10/2024, publicado no DOU de 10/10/2023; Edital LNCC nº 02, de 10/10/2023, publicado no DOU de 10/10/2023, retificado pelos Editais nº 04, 07, 10, 13, 16, 19 e 27/2023 e Edital nº 03 - LNCC, de 10/10/2023, publicado no DOU em 10/10/2023, retificado pelos Editais nº 05, 08, 11, 14, 17, 20 e 28/2023; e

VI - Observatório Nacional (ON), regido pelo Edital nº 1 - ON, de 9/10/2023, publicado no DOU em 10/10/2023; e Edital ON nº 2, de 9/10/2023, publicado no DOU em 10/10/2023.

Art. 2º O provimento dos cargos de que trata o art. 1º está condicionado:

- I - à existência de vagas na data da nomeação das pessoas candidatas; e
- II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira das novas despesas com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação das pessoas candidatas aprovadas no concurso público referido no art. 1º será do MCTI, ao qual caberá editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários, de acordo com as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

ANEXO

Unidade de Pesquisa	Cargo	Escolaridade	Vagas
CTI	Pesquisador	Nível Superior	3
	Tecnologista	Nível Superior	46
CBPF	Pesquisador	Nível Superior	33
	Tecnologista	Nível Superior	10
INMA	Pesquisador	Nível Superior	16
	Tecnologista	Nível Superior	1
LNA	Pesquisador	Nível Superior	5
LNCC	Pesquisador	Nível Superior	12
	Tecnologista	Nível Superior	13
ON	Pesquisador	Nível Superior	13
	Tecnologista	Nível Superior	8
Total	-	-	160

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA SEST /MGI Nº 9.734, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre modelo com orientações e procedimentos para elaboração e aprovação da carta anual de políticas públicas e governança corporativa pelas empresas estatais.

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, § 1º, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 39, caput, inciso XV, do Anexo I do Decreto nº 12.102, de 8 de julho de 2024, e no processo nº 10113.000740/2024-16, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados as orientações e os procedimentos para elaboração da carta anual de políticas públicas e governança corporativa por parte das empresas estatais federais, na forma do modelo anexo a esta Portaria.

Art. 2º As cartas anuais serão aprovadas pelos conselhos de administração das empresas estatais federais e publicadas até o mês de maio de cada ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO LUIZ COSTA CAVALCANTE

ANEXO I

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA

POLÍTICAS PÚBLICAS
Para elaboração da carta anual, entendimento firmado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) ajuda a compreender o conceito de políticas públicas. Assim, política pública é entendida como "A ação do governo no sentido amplo, a partir de propostas elaboradas, levando em conta uma concepção estratégica e institucionalizada acerca de como enfrentar determinado problema público. Tal elaboração tem o Estado como ator central e seu objetivo é atender às necessidades da população ou aproveitar oportunidades para a promoção do desenvolvimento, em diferentes escalas - local, regional, nacional ou até mesmo internacional (Lassance, 2020; Saravia, 2006; Secchi, 2010; Souza, 2006)." (IPEA, Catálogo de políticas públicas: nota metodológica versão 2022. Brasília; Rio de Janeiro: agosto de 2022, p. 5. Disponível em: <https://catalogo.ipea.gov.br/arquivos/posts/7181-notametodologica2022final.pdf>).

São diversos os atores envolvidos nos ciclos de políticas públicas - inclusive, as empresas estatais, que exercem influência em políticas públicas por meio do esforço consciente e deliberado de interferir no processo com propósito definido, como a entrega ou prestação de contribuições para políticas públicas.

ORIENTAÇÕES PRÁTICAS

As informações referentes às empresas subsidiárias podem ser incluídas na carta de sua controladora. Caso as empresas controladoras e controladas optem por esse formato, poderá ser elaborada uma carta única para holding e subsidiárias, desde que destacadas e discriminadas as informações, quando necessário (informações societárias e governança corporativa, composição e remuneração da administração, e inovações em governança corporativa da estrutura proposta, bem como outras que a empresa estatal federal entender oportuno).

Sobre a temporalidade das informações contidas na carta, entende-se como exercício futuro aquele compreendido entre janeiro e dezembro do ano de aprovação da carta, dado que a carta é elaborada tendo como ano-base o exercício anterior.

DESCRIÇÃO DAS SEÇÕES DA CARTA ANUAL

1. Apresentação da empresa

Nessa seção, a empresa deverá se apresentar e explicitar qual é o interesse coletivo ou o imperativo de segurança nacional que responde pela execução do objeto social da empresa e, portanto, que justifica sua existência como empresa estatal. Deve fazer menção ao instrumento de criação da empresa. Deve ser uma declaração do mandato público da estatal.

Essa apresentação deve conter, resumidamente - sugere-se que não ultrapasse uma ou duas páginas -, destaques das atividades desenvolvidas no exercício anterior, que deverão ser melhor abordadas posteriormente, e destaques econômico-financeiros. A estrutura de controle acionário deve ser mencionada.

Espera-se que o texto da seção possibilite ao leitor compreender, de forma clara e rápida, os fundamentos que justificam a empresa, tais como: para que a empresa existe; por que deve continuar existindo; por que deve continuar recebendo e realizando investimentos; como os objetivos atuais da empresa se alinham ao interesse público.

Caso seja possível regionalizar as ações da empresa, é oportuno fazê-lo, evidenciando, sinteticamente, os impactos na economia e na sociedade locais. Este ponto cabe, em especial, para empresas que não têm atuação em escala nacional, mas são importantes para os estados ou regiões em que atuam.

2. Contribuições para as políticas públicas

2.1 Entregas de valor público

Seção destinada ao maior detalhamento da relação entre as ações da empresa, dentro do escopo de seu objeto social e do interesse coletivo, e as contribuições para as políticas públicas. Navegar pelo Catálogo de Políticas Públicas, do IPEA, pode ajudar a identificar e estabelecer essas relações.

Esclarecer de forma suficiente para clara compreensão as atividades desenvolvidas pela estatal para cumprimento de políticas públicas.

Oportuno explorar como a empresa estatal se integra às cadeias produtivas das quais faz parte e o impacto regionalizado de sua atuação, se houver.

Nessa mesma seção, devem ser apresentados os compromissos da empresa, com base no seu planejamento, demonstrando continuidade e institucionalidade dessas políticas. Em outras palavras, como os resultados do exercício anterior conduzem às expectativas futuras.

2.2 Declaração de recursos

Indicar de forma suficiente para clara compreensão os recursos a serem empregados no exercício de aprovação da carta - isto é, entre janeiro e dezembro do ano de aprovação da carta - para execução de atividades alinhadas às políticas públicas citadas. Se houver contrato com a União para pagamento por serviço prestado, indicar tal fato.

2.3 Aderência aos ODS e iniciativas de ASG

Campo para demonstrar a relação entre as contribuições às políticas públicas e as práticas relacionadas aos aspectos Ambiental, Social e Governança (ASG), e/ou pontos de aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Caso a empresa deseje mencionar outras ações (responsabilidade social, por exemplo), mesmo que não estejam conectadas diretamente ao seu objeto social, é adequado que o faça nesta seção.

3. Governança corporativa

A seção relativa à governança corporativa é relevante para compreender como a empresa estatal federal está estruturada para entregar os resultados necessários para o conjunto de clientes específicos e para a população em geral.

Para alcançar este objetivo, é de se esperar que esta seção faça referência ou se utilize diretamente de dados e informações que, em regra, já poderiam ser encontradas em outras fontes e relatórios da empresa estatal federal, apresentando-os de forma sintetizada.

Nesse sentido, a carta pode fazer menção a outros documentos disponibilizados pela empresa estatal na sua função de transparência, desde que haja cuidado para o correto endereçamento e para a correta explicação das referências utilizadas, considerando que o destinatário do documento não está necessariamente familiarizado com a linguagem utilizada, por exemplo, nas demonstrações financeiras e contábeis.

3.1 Informações societárias e governança corporativa

Apresentar a estrutura de controle acionário da empresa e, se houver, evidenciar participação em outras empresas. Deve mencionar, brevemente, o desenho das instâncias de governança que compõem a empresa, como seus órgãos estatutários, comitês e colegiados de assessoramento, por exemplo.

